



1773481

08012.000326/2016-85

PROTOCOLO

Registrado às Fls nº _____ sob o nº 2507
Livro nº 03 Hora 15:29
PROCON de Palmas/TO 21/03/16



PROTOCOLISTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA

Ofício-Circular nº 05/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento das baterias dos computadores Thinkpad, modelos X201, X220T, X121E, T410, T420, T510, W510, W520, L420/421 (inclusive aquelas vendidas separadamente), comercializadas entre fevereiro de 2010 e dezembro de 2012, em razão de possibilidade de superaquecimento das baterias, com risco de explosão.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, tendo como objeto as baterias de computador acima descritas, por ter sido constatada a possibilidade de superaquecimento das baterias, “com [risco de] possível explosão”, capaz de gerar lesões e ferimentos ao consumidor e a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**,
Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em
03/02/2016, às 19:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1773481** e o código CRC **F8EB0170**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da

Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.000326/2016-85

SEI nº 1773481

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro/Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1773474

08012.000326/2016-85

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica nº 7/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENAÇON****PROCESSO Nº 08012.000326/2016-85****Fornecedor: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**

Assunto: Campanha de Chamamento das baterias dos computadores Thinkpad, modelos X201, X220T, X121E, T410, T420, T510, W510, W520, L420/421 (inclusive aquelas vendidas separadamente), comercializadas entre fevereiro de 2010 e dezembro de 2012, em razão de possibilidade de superaquecimento das baterias, com risco de explosão.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição das baterias acima descritos.
2. Segundo informações da Lenovo, a Campanha de Chamamento, com início em 20 de janeiro de 2016, abrange 7.207 (sete mil duzentas e sete) baterias, fabricadas entre fevereiro de 2010 e fevereiro de 2012 e colocadas no mercado de consumo, com numeração de lote 42T4695, 42T4798, 42T4816, 42T4834, 42T4862, 42T4868, 42T4880 e 42T4958.
3. Em relação ao defeito que envolve as baterias, a Lenovo informou que *"em casos raros, há risco de superaquecimento dessas baterias"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que, no caso de superaquecimento da bateria, haverá *"possível explosão"*, o que pode causar lesões e ferimentos ao consumidor e a terceiros.
5. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de informar a quantidade de produtos afetados por unidades da federação e data e modo de constatação do defeito.
8. Diante disso, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento,

sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA** para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da Campanha apresentando o supracitado.

9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chámenamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 03/02/2016, às 19:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 03/02/2016, às 19:16, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 1773474 e o código CRC 3B7AA730. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.